



LEI Nº 1.841/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 7º, DA LEI Nº 1.826/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º, da Lei nº 1.826/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei N.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

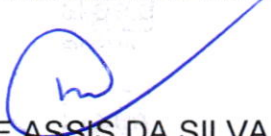
III – Excesso de arrecadação em bases constantes.

IV - Reserva de contingência, inclusive de fundos e de órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.”

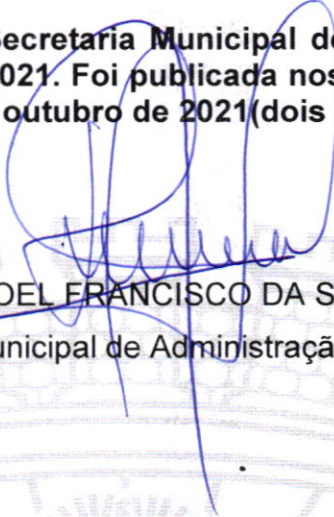
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca- PI



Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.841/2021. Foi publicada nos lugares de costume aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte um).


MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

